



confederação da indústria portuguesa

1866

Exm^o Senhor
Dr.-Ing. Jorge Vasconcelos
M.I. Presidente
Entidade Reguladora do Sector
Eléctrico
Edifício Restelo
Rua D. Cristóvão da Gama, 1
1400 LISBOA

001683

1 de Julho de 1998

Exm^o Senhor,

Na sequência da carta que em 21.5.98 o Presidente da Confederação da Indústria Portuguesa enviou a V. Ex^a, e conforme estabelecido, cumpre-me enviar em anexo os comentários da CIP relativamente às propostas da Entidade Reguladora do Sector Eléctrico para a regulamentação do sector eléctrico.

Com os melhores cumprimentos,

Pedro Maria de Alvim
Chefe do Gabinete da Direcção

Anexo: 1 doc.

COMENTÁRIOS ÀS PROPOSTAS DA ERSE PARA A REGULAMENTAÇÃO DO SECTOR ELÉCTRICO

1. Introdução

A ERSE trouxe a processo de consulta pública as propostas de regulamentação do sector eléctrico emitindo um documento que, além das propostas dos quatro regulamentos cuja elaboração é da sua competência, contém as opções de base por si adoptadas, bem como a justificação das soluções propostas.

É sobretudo no que respeita às opções de base adoptadas pela ERSE que a CIP tem, nalguns casos, reservas a colocar, por entender que correspondem a pressupostos que dificilmente permitirão a criação das condições que conduzam o país aos objectivos pretendidos:

- A competitividade global do sector;
- A criação de um mercado real da electricidade.

2. Regulação de preços

A regulação tarifária tem obrigatoriamente como objectivo fundamental a competitividade do país em termos de incidência da factura de energia eléctrica como factor de custo; permitir que as empresas recuperem os seus custos é um objectivo importante, mas sempre subordinado ao atrás exposto.

O interesse público focado, e bem, no relatório da ERSE, só será devidamente acautelado se aos aspectos da universalidade e da qualidade do serviço, da fiabilidade e da estabilidade e "justiça" dos preços, se associarem claros princípios de liberalização do mercado e se se considerar com prudência a presente situação de monopólio natural.

Sugerimos, pois, que seja formalmente alterado o objectivo fundamental da regulação tarifária. A CIP considera que a recuperação dos custos deverá ser o objectivo fundamental dos Conselhos de Administração das empresas e não da ERSE.

3. A "partilha" dos lucros

A análise apresentada pela ERSE sobre os sistemas possíveis para a partilha dos diferenciais resultantes da aplicação dos tarifários, bem como da previsão das perversões ou interações indesejáveis, merece, do ponto de vista teórico, reservas por parte da CIP.

Compreendemos as preocupações da ERSE, mas a CIP, para além da já referida discordância do ponto de vista teórico, considera que a metodologia proposta poderá conduzir, por dificuldades de aplicação, a que tudo fique na mesma.

4. Os custos da distribuição

A CIP encara com grande apreensão a proposta da ERSE relativa à não existência de mecanismos de compensação entre empresas porque todos os distribuidores vinculados se encontram integrados no mesmo grupo empresarial.

Este sector é o que apresenta maior potencial de ganhos de produtividade que, de acordo com a própria ERSE, se podem traduzir em reduções até 25% da factura paga pelo cliente final.

A CIP considera que um tal potencial de melhoria de eficiência deve ser encarado frontalmente e sugere que sejam abandonadas todas as formas de actuação ou paliativos que afectem uma actuação futura objectiva e eficaz.

Em nossa opinião, os sistemas de compensação a prever deverão ser claros e completamente desligados dos mecanismos de gestão e contabilidade das empresas; só assim se poderá fazer uma análise de desempenho de cada uma delas.

5. As tarifas de uso da rede de transporte

A CIP não entende e propõe a eliminação da reserva posta no relatório da ERSE à possibilidade dos clientes alimentados directamente da RNT em muito alta tensão paguem uma tarifa de venda a clientes finais inferior à tarifa de venda da RNT a distribuidores vinculados.

A CIP entende que, simplesmente, devem existir tarifas diferenciadas de uso da rede de transporte em alta tensão e muito alta tensão.

6. Tarifa de uso global do sistema

Compreende-se e aceita-se que estejam englobados nos custos por uso global do sistema os custos do despacho e regulação técnica e os custos da própria ERSE.

Aceita-se, embora com alguma reserva dada a diferente natureza destes custos, que estejam englobados os custos associados a acertos de contas e gestão das relações comerciais entre o Serviço Eléctrico Público e o Serviço Eléctrico Não Vinculado.

É esse o entendimento da CIP, porque se trata de custos intrínsecos do sector eléctrico.

Mas os custos decorrentes de medidas da política energética, ambiental ou de interesse económico geral não são custos intrínsecos do sector eléctrico e devem ter tratamento autónomo.

Com efeito, só nesta base poderá ser garantida a desejada transparência de preços e de custos e só desse modo se poderão entender os impactes dessas medidas, o que é, de todo necessário e urgente que suceda.

30/06/98

ERSE A:\RSE.doc